



Prefeitura de  
**FORTUNA  
DE MINAS**  
Um novo tempo

**LEI Nº 1.230 DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Foi Publicado no Quadro de  
Aviso dessa Prefeitura

em 16 / 06 / 2023



Assinatura

Altera o art. 5º da Lei 1.184, de 06 de outubro de 2021.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art.1º O caput art. 5º da Lei 1.184, de 06 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.5º A feira livre poderá ser instalada em vias públicas do Município, inclusive na zona rural e preferencialmente ocorrerá aos sábados ou domingos.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Fortuna de Minas, 16 de junho de 2023.



**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**